



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Denominação:

CNPJ n.º:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013**

## **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2013**

PROCESSO N°6218/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2013

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – Paço Municipal**, no dia **17/09/2013**, às **09:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **2. DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, conforme termo de referência (Anexo I).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.11.02.10.301.0026.2022.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica**, para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concorratórias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), **juntamente com ao menos um dos seguintes documentos:-**

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**5.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

7.4 Os participantes ficam cientes da obrigatoriedade de que, caso sejam vencedores deverão apresentar duas amostras de cada item na conformidade com o item 9.23 do presente instrumento

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**8.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

**8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA**);

**8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

**8.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

**8.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

**8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após a sessão do pregão presencial cópia de sua AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, bem como de sua licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal ou estadual.**

### **8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**8.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

### **8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

**9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

**9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

**9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

**9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.23.** Os vencedores dos itens deverão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão pública do pregão entregar junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva, SP, duas amostras de cada item em sua embalagem comercial para análise da Secretaria requisitante.

**9.23.1** Uma amostra será analisada pela Secretaria e outra ficará sob responsabilidade da Administração para eventuais novas comprovações.

**9.23.2.**O não atendimento do disposto neste item, sujeita o vencedor à aplicação do disposto no item 17.2.3 do presente edital

### **10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.7.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**10.8.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

**10.9.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

### **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

**12.2.** Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1 -** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

**13.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**14.1.** As entregas serão efetuadas conforme solicitação da diretoria requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

**14.2.** A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto à Diretoria Requerente.

**14.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**14.4.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

**15.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Diretoria da Fazenda para pagamento.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.

**16.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

**16.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

### **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**17.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**17.2.1 - Advertência**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**17.2.2** - Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

**17.2.3** - Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

**18.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.6.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**18.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

**18.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**18.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**18.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**18.12.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

**ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

**ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

**ANEXO VI** – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

**ANEXO VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**18.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.14.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**18.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**18.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail [licitações@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitações@itupeva.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4591-8100.

**18.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 30 de Agosto de 2013.

**Edison Luis Alves  
Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	200	CX	AGULHA DE VACUTAINER CX C/ 100 UNID – 25X8.0 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
2	500	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 13 X 4.5 CX C/ 100 UNID
3	500	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 20 X 5.5 CX C/ 100 UNID
4	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UNID
5	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UNID
6	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UNID
7	300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UNID
8	1300	CX	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UNID
9	200	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SANEANTE, FCO COM 1000ML
10	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
11	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
12	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
13	100	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 8CM X 1.8M PCT C/ 12 UNID
14	800	PCT	ATADURA DE CREPE 0,8X1,8CM - PCT C/ 12.
15	300	LT	CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO COM 1000ML
16	300	LT	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000ML
17	300	CX	COLETOR DE FEZES 50ML - CX C/ 100 UNID NÃO ESTÉRIL
18	400	UNID.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTE 7 LTS
19	400	CX	COLETOR DE URINA UNIV. 80ML - CX C/ 100 UNID NÃO ESTÉRIL
20	1000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 13 FIOS PCT.C/500
21	400	CX	CURATIVO REDONDO PARA PUNÇÃO TIPO BLOOD STOP CAIXA COM 500 UNIDADES
22	100	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, GALÃO COM 5000ML
23	100	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS, GALÃO COM 5000ML
24	400	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MM X 250MM - C/ 200 UNID - COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO.
25	300	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 190MM X 330MM - C/ 200 UNID.
26	200	CX	EQUIPO P/SORO MACRO GTS C/CAMARA FLEXIVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA – CX C/100 UNID.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

27	500	UNID.	ESCOVA DE UNHAS
28	500	CX	ESCOVA GINECOLÓGICA P/ PAPANICOLAU - PCTE C/100 UNID
29	2100	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
30	400	PCT	ESPÁTULA DE AYRES PCTE C/100
31	180	RL	FILME P/ ULTRASSONOGRRAFIA 110HG 110MM X 18 MTS
32	1000	FR	FRASCO DESCARTÁVEL DE DIETA ENTERAL CAP. 500ML
33	400	RL	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
34	200	RL	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M
35	700	RL	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M
36	200	CX	FITA P/ TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA ULTRA RÁPIDO - CX C/ 50 TESTES HCG URINÁRIO EM TIRAS C/ RESULTADO EM LINHA HORIZONTAL
37	100	GL	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA DE ALTA PERFORMANCE - GL C/5 LITROS
38	100	GL	GLUTARALDEIDO 2%, TEMPO DE ATIVIDADE 14 DIAS, GALÃO COM 5000ML
39	300	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (PAPANICOLAU) 26 X 76MM, BORDA FOSCA - CX C/ 50 UNID.
40	3000	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO 70CM X 50M NÃO ESTÉRIL
41	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. MÉDIA
42	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. PEQUENA
43	60	KG	SACO PARA GELO UTILIZADO PELA FISIOTERAPIA
44	900	CX	MICROPORE FITA HIPOALERGENICA SUAVE PARA A PELE POROSA ROLO COM 10METROS
45	600	CX	PRESERVATIVO LUBRIFICADO ADULTO CX. C/144 UNID 52MM
46	80	CX	PRESERVATIVO S/LUBRIFICAÇÃO C/ 144 UNID 52MM
47	100	CX	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 21G CX C/ 100
48	100	CX	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 23G CX C/ 100
49	100	CX	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 25G CX C/ 100
50	80	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 19 G – CXA C/100 UNID.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

51	100	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 21G – CXA C/100 UNID.
52	100	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 23G – CXA. C/100 UNID
53	60	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 25G – CXA. C/100 UNID.
54	60	CX	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 27G – CXA. C/100 UNID
55	300	CX	SERINGA DESC. 0,5 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
56	2000	CX	SERINGA DESC. 1 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID.
57	1000	CX	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
58	500	CX	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
59	200	CX	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
60	800	CX	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
61	600	CX	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
62	200	UNI.	SONDA VESICAL 2V Nº.18
63	80	UNI.	SONDA VESICAL 2V Nº.20
64	10	UNI.	SONDA VESICAL 3V Nº. 18
65	10	UNI.	SONDA VESICAL 3V Nº. 20
66	100	UNID.	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO DE LÂMINA DE PAPANICOLAU - FCO COM 100ML
67	10	CX	TALA METÁLICA 12X1 MT COMPRIMENTO (FERULA) CX COM NO MÍN. C/20 UNID.
68	500	PCT	TUBO P/ COLETA 10ML TAMPA VERMELHA - PCT C/ 100 UNID
69	400	PCT	TUBO P/ COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPA CINZA – PCTE C/100
70	500	PCT	TUBO P/ COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPA ROXA – PCTE C/100
71	500	PCT	TUBO P/ COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPA VERMELHA - PCT C/100
72	40	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15MTS
73	40	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15MTS
74	40	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15MTS
75	40	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15MTS
76	40	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15MTS
77	240	PCT.	ELETRODO GRANDE (8 X 13 CM)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

78	96	PCT.	ELETRODO (QUADRADO) (5 X5CM)
79	96	PCT.	ELETRODO (RETANGULAR) (5 X 9CM)
80	24	PCT.	ELETRODO (BOLINHA) ( 3.2 CM)
81	2	UNID.	PRANCHA RÍGIDA LONGA DE POLIETILENO
82	50	UNID.	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO REGULÁVEL
83	20	UNID.	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO INFANTIL
84	5	UNID.	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK
85	30	UNID.	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: GG 120X12CM
86	20	UNID.	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: S 30X8 CM
87	20	UNID.	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: P 53X8 CM
88	20	UNID.	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: M 63X9 CM
89	20	UNID.	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM G 86X10 CM
90	4	UNID.	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO CONTENDO 1 COPO, 1 TRAQUÉIA E 1 MASCARA DE NEBULIZAÇÃO FACIAL
91	4	UNID.	FLUXÔMETRO DE RÉGUA
92	30	UNID.	EXTENSÃO DE POLIETILENO COM 2METROS COLIGAÇÃO
93	200	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 500ML
94	1000	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML
95	800	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 07
96	300	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 06
97	200	UNID.	XILOCAINA GEL 2%
98	200	TUBO	XILOCAINA ANESTESICA
99	600	UNID.	SONDA TRAQUEAL Nº 08
100	600	UNID.	SONDA TRAQUEAL Nº 10
101	600	UNID.	SONDA URETRAL Nº 08
102	600	UNID.	SONDA URETRAL Nº 10
103	100	UNID.	PASTA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE
104	100	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº 18
105	15000	<b>Unidade</b>	Equipo para soro Microgotas com câmara flexível, embalagem plástica com 10 unidades
106	60000	<b>Unidade</b>	Equipo para soro Macrogotas com câmara flexível, embalagem plástica com 10 unidades
107	3500	<b>Unidade</b>	Equipo para soro tipo Bureta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

108	800	<b>Unidade</b>	Equipo para bomba de infusão Santronic ou Lifemed
109	90000	<b>Unidade</b>	Agulha hipodermicadescartavel 40x12 caixa com 100 unid.
110	70000	<b>Unidade</b>	Agulha hipodermicadescartavel 30x8 caixa com 100 unid.
111	35000	<b>Unidade</b>	Agulha hipodermicadescartavel 30x7 caixa com 100 unid.
112	35000	<b>Unidade</b>	Agulha hipodermicadescartavel20x5,5 caixa com 100 unid.
113	35000	<b>Unidade</b>	Agulha hipodermicadescartavel 25x8 caixa com 100 unid.
114	35000	<b>Unidade</b>	Agulha hipodermicadescartavel 25x7 caixa com 100 unid.
115	35000	<b>Unidade</b>	Agulha hipodermicadescartavel13x4,5 caixa com 100 unid.
116	1000	<b>Unidade</b>	Agulha descartavel para Raqui 26G BD
117	1000	<b>Unidade</b>	Agulha descartavel para Raqui 27G BD
118	500	<b>Unidade</b>	Agulha descartavel para Peridural 17G
119	500	<b>Unidade</b>	Agulha desc. para Peridural 18G
120	20000	<b>Unidade</b>	Seringa hipodermica descartável bico rosca 1 ml com agulha
121	20000	<b>Unidade</b>	Seringa hipodermica descartável bico rosca 3 ml
122	50000	<b>Unidade</b>	Seringa hipodermica descartável bico rosca 5 ml
123	40000	<b>Unidade</b>	Seringa hipodermica descartável bico rosca 10 ml
124	20000	<b>Unidade</b>	Seringa hipodermica descartável bico rosca 20 ml
125	40	<b>Unidade</b>	Seringa de vidro 20ml
126	40	<b>Unidade</b>	Seringa de vidro 10ml
127	15000	<b>Unidade</b>	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança24G
128	15000	<b>Unidade</b>	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 22G
129	15000	<b>Unidade</b>	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 20G
130	15000	<b>Unidade</b>	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 18G
131	10000	<b>Unidade</b>	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 16G



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

132	10000	<b>Unidade</b>	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 14G
133	150	<b>Unidade</b>	Intracath/cateter intravenoso central amarelo nº18
134	100	<b>Unidade</b>	Intracath/cateter intravenoso central verde nº 19
135	100	<b>Unidade</b>	Intracath/cateter intravenoso central azul nº 22
136	200	<b>Pacote</b>	Abaixador de língua
137	250	<b>Pacote</b>	Eletrodo para ECG adulto com gel
138	200	<b>Pacote</b>	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 13 FIOS PCT C/500
139	5000	<b>Pacote</b>	COMPRESSA CIRURGICA 20X25 C/50UN
140	5000	<b>Pacote</b>	COMPRESSA CIRURGICA 40X50 C/50UN
141	10	<b>Pacote</b>	DRENO DE PENROSE Nº 2 -PCT C/12UN
142	10	<b>Pacote</b>	DRENO DE PENROSE Nº 3 -PCT C/12UN
143	10	<b>Pacote</b>	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL Nº. 18 KIT COMPLETO
144	10	<b>Pacote</b>	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL Nº. 20 KIT COMPLETO
145	10	<b>Pacote</b>	DRENO TORÁXICO Nº. 28KIT COMPLETO
146	10	<b>Pacote</b>	DRENO TORÁXICO Nº. 32KIT COMPLETO
147	15	<b>Unidade</b>	Dreno de torax nº 34KIT COMPLETO
148	40	<b>Unidade</b>	Dreno de torax nº 36KIT COMPLETO
149	15	<b>Unidade</b>	Dreno de torax nº 38KIT COMPLETO
150	3000	<b>Unidade</b>	Esponja cirurgica com clorexidine
151	1500	<b>Unidade</b>	Clamp para cordão umbilical
152	3600	<b>Unidade</b>	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 5 CM X 4.5MT
153	5400	<b>Unidade</b>	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CM X 4.5MT
154	5400	<b>Unidade</b>	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 4.5MT
155	5400	<b>Unidade</b>	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 4.5MT
156	5400	<b>Unidade</b>	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM. E MASC. NÃO ESTÉRIL
157	20	<b>Unidade</b>	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. P
158	20	<b>Unidade</b>	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. M
159	20	<b>Unidade</b>	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. G
160	80	<b>Unidade</b>	COLAR CERVICAL RESGATE ESPUMA TAM. G
161	50	<b>Unidade</b>	COLAR CERVICAL RESGATE ESPUMA TAM. M
162	30	<b>Unidade</b>	COLAR CERVICAL RESGATE ESPUMA TAM. P
163	4000	<b>Unidade</b>	CATETER DE O <sup>2</sup> TIPO ÓCULOS ADULTO
164	5500	<b>Unidade</b>	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 2000ML



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

165	14000	Unidade	TUBO P/COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPA ROXA – PCT C/100UN
166	14000	Unidade	TUBO P/COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPA VERMELHA – PCT C/100
167	3600	Unidade	TUBO P/COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPA AZUL -PCT C/100UN
168	3600	Unidade	TUBO P/COLETA CAP. 4 A 5ML TAMPA CINZA -PCT C/100UN
169	14000	Unidade	COLETOR DE URINA UNIV. 80ML -CX C/100UN NÃO ESTÉRIL
170	2200	Unidade	FITA MICROSPOROSA 2,5CM X 10M
171	2200	Unidade	FITA MICROSPOROSA 1,0 CM X 10M
172	2200	Unidade	FITA MICROSPOROSA 10 CM X 10M
173	1500	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M
174	1500	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
175	350	Unidade	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M
176	1000	Caixa	Luva procedimento P caixa com 50 pares
177	1000	Caixa	Luva procedimento M caixa com 50 pares
178	600	Caixa	Luva procedimento G caixa com 50 pares
179	800	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. P
180	800	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. M
181	500	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. G
182	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7
183	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7.5
184	3600	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8
185	1800	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8.5
186	6000	Unidade	TORNEIRA 3 VIAS ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL – CX C/100UN
187	4000	Unidade	MULTI VIAS C/2 ENTRADAS – PCT C/10UN
188	1200	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500GR
189	50000	Unidade	ÁcoolSwab caixa com 200 unidades
190	1100	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 14 2 vias
191	1100	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16 2 vias
192	1100	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 18 2 vias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

193	750	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 20 2 vias
194	360	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 22 2 vias
195	360	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 24 2 vias
196	750	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 16 3 vias
197	750	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 18 3 vias
198	360	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 20 3 vias
199	360	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 22 3 vias
200	360	<b>Unidade</b>	Sonda vesical de Foley nº 24 3 vias
201	1100	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 8
202	1800	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 10
203	3600	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 12
204	3.600	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 14
205	1800	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 16
206	1800	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 18
207	1800	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 20
208	1100	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 22
209	1100	<b>Unidade</b>	Sonda nasogastrica longa nº 24
210	1800	<b>Unidade</b>	Sonda de aspiração com valvula nº8 para RN
211	1800	<b>Unidade</b>	Sonda de aspiração com valvula nº10
212	3600	<b>Unidade</b>	Sonda de aspiração com valvula nº12
213	3600	<b>Unidade</b>	Sonda de aspiração com valvula nº14
214	3600	<b>Unidade</b>	Sonda de aspiração com valvula nº16
215	800	<b>Unidade</b>	Sonda uretral nº4
216	800	<b>Unidade</b>	Sonda uretral nº6
217	800	<b>Unidade</b>	Sonda uretral nº8
218	1800	<b>Unidade</b>	Sonda uretral nº10
219	3600	<b>Unidade</b>	Sonda uretral nº12
220	3600	<b>Unidade</b>	Sonda uretral nº14
221	3600	<b>Unidade</b>	Sonda uretral nº16
222	3600	<b>Unidade</b>	LÂMINA DE BISTURI Nº.11,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
223	3.600	<b>Unidade</b>	LÂMINA DE BISTURI Nº.15,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
224	3600	<b>Unidade</b>	LÂMINA DE BISTURI Nº.23,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
225	3600	<b>Unidade</b>	MÁSCARA DESC. FORRAMENTO TRIPLO C/CLIP E ELÁSTICO PCT C/100UN
226	3600	<b>Unidade</b>	TOUCA DESC. BRANCA C/ELÁSTICO – PCT C/100UN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

227	3600	Unidade	SAPATILHA PROPE DESC. PARA CENTRO CIRURGICO - CX C/ 100 PARES
228	200	Unidade	Indicador biologico
229	3	Unidade	Encubadora para indicador biologico
230	1800	Unidade	MÁSCARA P/TUBERCULOSE BICO DE PATO Nº95
231	360	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15MT
232	361	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15MT
233	362	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15MT
234	363	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15MT
235	364	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15MT
236	7500	Unidade	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDULMENTE 19G – CX C/100UN
237	18000	Unidade	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDULMENTE 21G – CX C/100UN
238	18000	Unidade	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDULMENTE 23G – CX C/100UN
239	7500	Unidade	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDULMENTE 25G – CX C/100UN
240	7500	Unidade	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDULMENTE 27G – CX C/100UN
241	360	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº10
242	360	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº12
243	750	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº14
244	360	Unidade	ClorexidineDegermante/litro
245	360	Unidade	ClorexidineAlcoolico/ litro
246	100	Unidade	PVPI Tópico/ Litro
247	360	Unidade	Vaselina líquida 1000ml frasco
248	360	Unidade	Gel condutor 100ml frasco
249	60	Unidade	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35%(REMOVEDOR DE ESPARADRAPO)FCO C/500ML
250	35	Unidade	Tintura de Benjoin 1000ml frasco
251	360	Unidade	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FCO. C/1000ML



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

252	360	<b>Unidade</b>	Almotolia 200ml
253	40	<b>Unidade</b>	Quartenario de Armônia - Germe Rio ou detergente enzimatico
254	360	<b>Unidade</b>	Bobina de papel para eletrocardiograma 58x30 mts
255	180	<b>Pacote</b>	Tube de látex (oxigenoterapia) 15 metros
256	360	<b>Unidade</b>	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 4
257	360	<b>Unidade</b>	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 5
258	360	<b>Unidade</b>	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 6
259	1000	<b>Unidade</b>	Alcool 70%/ Litro
260	3600	<b>Unidade</b>	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1.8M PCT C/12UN
261	3600	<b>Unidade</b>	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.8M PCT C/12UN
262	3600	<b>Unidade</b>	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1.8M PCT C/12UN
263	3600	<b>Unidade</b>	ATADURA GESSADA MED. 10CM X 3.0MT CX C/20RL
264	3600	<b>Unidade</b>	ATADURA GESSADA MED. 15CM X 3.0MT CX C/20RL
265	3600	<b>Unidade</b>	ATADURA GESSADA MED. 20CM X 3.0MT CX C/20RL
266	3600	<b>Unidade</b>	LENÇOL DESC. BRANCO 70CM X 50M NÃO ESTÉRIL
267	200	<b>Jogo</b>	Lençol de tecido para macas
268	1200	<b>Unidade</b>	Pulseira para identificação mãe/RN
269	30	<b>Unidade</b>	Caneta para eletrocardiograma (Ecafix) Piot V5 Hi-Tecpoint
270	2200	<b>Unidade</b>	Perfurador de membrana
271	500	<b>Unidade</b>	Nebulizador para inalação (ar comprimido)
272	50	<b>Unidade</b>	Macronebulização (mascara de nebulização)
273	50	<b>Unidade</b>	Umidificador
274	30	<b>Unidade</b>	Aspirador de parede
275	1100	<b>Unidade</b>	Teste H.C.G urinário
276	50	<b>Unidade</b>	Poltrona para acompanhantes e pacientes
277	30	<b>Unidade</b>	Cidex Opa
278	400	<b>Unidade</b>	Teste urease para endoscopia
279	500	<b>Unidade</b>	Hipoclorito de sódio 1% 5 litro
280	5	<b>Unidade</b>	Tesoura ortopedica
281	50	<b>Unidade</b>	Placa de carvão ativado
282	50	<b>Unidade</b>	Placa de alginato
283	50	<b>Unidade</b>	Pomada Salfigel 80 mg
284	600	<b>Unidade</b>	Ácido Graxo Essencial A.G.E 50ml
285	200	<b>Unidade</b>	Placa de duoderme
286	400	<b>Unidade</b>	Colchão piramidal para prevenção de úlceras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

287	1100	<b>Unidade</b>	Descarpack 13 litros
288	150	<b>Unidade</b>	Roupa privativa p/ centro cirurgico (conjunto)
289	5500	<b>Unidade</b>	ENVELOPE AUTO-SETANTE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 75MM X 125MM – C/200UN COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO
290	5500	<b>Unidade</b>	ENVELOPE DE PAPEL PLÁSTICO AUTO-SELANTE(FITA ADESIVA) P/AUTOCLAVE TAM. 25X40CM CX C/100UN
291	5500	<b>Unidade</b>	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 190MM X 330MM - C/200UN
292	1800	<b>Unidade</b>	Fio Nylon nº 0 com agulha 3 cm
293	1800	<b>Unidade</b>	Fio Nylon nº 1 com agulha 3 cm
294	1800	<b>Unidade</b>	Fio Nylon nº 2 com agulha 3 cm
295	3600	<b>Unidade</b>	Fio Nylon nº 3 com agulha 3 cm
296	3600	<b>Unidade</b>	Fio Nylon nº 4 com agulha 3 cm
297	3600	<b>Unidade</b>	Fio Nylon nº 5 com agulha 3 cm
298	1800	<b>Unidade</b>	Fio Nylon nº 6 com agulha 3 cm
299	1800	<b>Unidade</b>	Fio Catgut 0 simples agulhado 5 cm
300	1800	<b>Unidade</b>	Fio Cromado 1 agulhado 4cm
301	1100	<b>Unidade</b>	Fio Cromado 0 agulhado 4cm
302	1100	<b>Unidade</b>	Fio sutura catgut cromado 4 com agulha de 3cm
303	700	<b>Unidade</b>	Vicryl- Safil0 1/2 agulhado 4cm
304	1100	<b>Unidade</b>	Vicryl- Safil1 1/2 agulhado 4cm
305	700	<b>Unidade</b>	Prolene0 1/2 agulha 4-0cm
306	700	<b>Unidade</b>	Prolene2 agulha 4cm
307	700	<b>Unidade</b>	Prolene5 agulha 4cm
308	700	<b>Unidade</b>	Fio Algodão 0 sem agulha
309	700	<b>Unidade</b>	Fio Monosyn 4-0 agulhado 2cm
310	360	<b>Unidade</b>	Cânula de Guedel nº 0
311	360	<b>Unidade</b>	Cânula de Guedel nº 2
312	360	<b>Unidade</b>	Cânula de Guedel nº 3
313	360	<b>Unidade</b>	Cânula de Guedel nº 4
314	20	<b>Unidade</b>	Fio guia para entubação
315	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 2.0
316	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 2.5
317	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 3.0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

318	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 3.5
319	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 4.0
320	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 4.5
321	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 5.0
322	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 5.5
323	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 6.0
324	30	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 6.5
325	150	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 7.0
326	150	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 7.5
327	150	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 8.0
328	150	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 8.5
329	150	<b>Unidade</b>	Canula de entubação 9.0
330	280	<b>Unidade</b>	Pilha para Laringos média
331	280	<b>Unidade</b>	Cardarço para fixação de canula de endotraqueal
332	150	<b>Unidade</b>	Pilha alcalina tam. AAA
333	200	<b>Unidade</b>	Pilha alcalina tam. AA
334	200	<b>Unidade</b>	Pilha alcalina tam. Média
335	50	<b>Unidade</b>	Pilha alcalina tam. Grande
336	3000	<b>Unidade</b>	Filme plástico de polietileno destinado a entrar em contato com alimentos 30 x 40 cm
337	200	<b>Unidade</b>	Termometro Digital
338	2000	<b>Unidade</b>	Saco Plástico de cor Azul 100 litros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas

da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de

Pregão nºXX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes  
no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de  
Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da

empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa

jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da

Prefeitura Municipal de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º

do artigo 27 da Lei n.º6.544, de 22 de Novembro de 1989, a \_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do

Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**PREGÃO Nº ....**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil ....., no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na .....nº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. As entregas serão efetuadas em parcelas, conforme solicitação da diretoria requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **XX (XXXX) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto a **Diretoria** xxxxxxxxx.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**4.4.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Diretoria Responsável que enviará à Diretoria da Fazenda.

**5.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

**5.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

**5.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**6.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**6.2.1.** Advertência

**6.2.2.** Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

**6.2.3.** Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**6.2.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**7.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA:**

**7.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**7.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**7.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**7.4.** Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.66 6/93, nos artigos 77 e 78.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**8.2.** Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**